LEI Nº 2.637, DE 17 DE ABRIL DE 2002
Dispõe sobre denominação de Creche Profª Maria Antonia Marcelino

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica denominada **"Creche Profª MARIA ANTONIA MARCELINO"**, a creche municipal existente no Conjunto Habitacional Francisco Coelho.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de abril de 2002.

Geraldo Macarenko
Prefeito Municipal